



LEI N.º 891/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: “Cria a Lei que CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art.60 da norma antedita e no Inciso II do § 4º do art.1º da Lei Federal N.º 13.152 de 29 de julho de 2015 e Medida Provisória N.º 916/2019, de 31 de dezembro de 2019 e Medida Provisória N.º 919/2020 de 31 de janeiro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), vigente no mês de Janeiro de 2020.

Art. 2.º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), vigente a partir de 1º fevereiro de 2020.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1.º) de janeiro de 2020.

Art. 4.º - Revoga-se as legislações em contrário.

Vertentes-PE, 19 de Fevereiro de 2020.

Romero Leal Ferreira
-Prefeito Constitucional-